

Chave de Acesso da NFS-e

3118601224894315200015400000000000224080796397858

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

05/08/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/08/2024 17:03:18

Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

13/08/2024 17:03:18



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

48.943.152/0001-54

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 97593-9394

Nome / Nome Empresarial

48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

E-mail

agneswitth@outlook.com

Endereço

RANDOLFO ROCHA, 48, ALVORADA

Município

Contagem - MG

CEP

32042-240

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

72076381

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

administrativo@scrmg.org.br

Endereço

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 007/08/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE UNHA EM GEL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 007/2024 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/08/2024 à 05/08/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 320,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 320,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 320,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

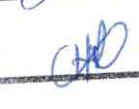
Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 14 / 8 / 24
FINALIDADE: serv. terceiros
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: 

Mat: 252

Ass: 

Mat: 106

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG



Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 609428765
CNPJ 48.943.152/0001-54
Nome favorecido 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIR
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.402
Valor 320,00
Destinação 0
Data transferência 14/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB CC6F3472A6968620

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

14/08/2024 10:50:24

14/08/2024 10:55:29

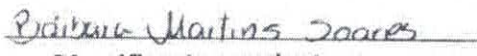
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

19

Sociedade Cultural de Minas Gerais			
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34			
End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.			
COTAÇÃO DE PREÇOS			
Objetivo:	Prestação de serviços para realização do curso "Unha em Gel,".		
	Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.		
Local e Condições:	Instrutora dos cursos de Unha em Gel. O curso de unha em gel tem a previsão de ocorrer em 12 horas/aula, sendo realizados em 03 encontros com duração de 04 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Polo Água Branca: Polo Água Branco: Avenida Pio XII, 461, Água Branca, Contagem/MG. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.		
DADOS DO PRESTADOR			
Nome do Prestador: Agnes Witth Alves de Oliveira			
Endereço: Rua Santos Lenho, nº 615, Bairro Alvorada, Contagem / MG			
Telefone de Contato: 031-97593-9394			
CPF ou CNPJ do Prestador: 48.943.152/0001-54			
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)			
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Unha em Gel.	Hora/Aula	R\$ 40,00
TOTAL DO SERVIÇO			
Prazo de validade da proposta:	Até o término do contrato.		
Data da Proposta:			
10/07/2024	 Identificação e assinatura		

10

Sociedade Cultural de Minas Gerais			
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34			
End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.			
COTAÇÃO DE PREÇOS			
Objetivo:	Prestação de serviços para realização do curso "Unha em Gel", Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 – Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.		
Local e Condições:	Instrutora dos cursos de Unha em Gel. O curso de unha em gel tem a previsão de ocorrer em 12 horas/aula, sendo realizados em 03 encontros com duração de 04 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Polo Água Branca: Polo Água Branco: Avenida Pio XII, 461, Água Branca. Contagem/MG. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.		
DADOS DO PRESTADOR			
Nome do Prestador: Barbara Martins Soares			
Endereço: Rua Upinduara, nº40, Novo Eldorado.			
Telefone de Contato: 031-98021-4140			
CPF ou CNPJ do Prestador: 39.702.946/0001-35			
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)			
• Item	• Descrição do Produto ou Serviço	• Unidade	• Preço Unitário
1	Curso de Unha em Gel.	Hora/Aula	R\$ 45,00
TOTAL DO SERVIÇO			
Prazo de validade da proposta:		Até o término do contrato.	
Data da Proposta:			
05/07/2024		 Identificação e assinatura	

superprof



Andressa

1h

Tempo de resposta

R\$100

Preço hora/aula

Nail Art

Técnica em alongamento acrygel naturalizado. Aulas do iniciante ao avançado. Técnicas de colorimetria de gel e decoração. Belo Horizonte

Locais das aulas

Na casa do professor:

Em Belo Horizonte

Na casa do aluno ou em lugar público :

professor se desloca até 10 km

de Belo Horizonte

Online

Mais sobre Andressa

Sobre

Quem somos?

Nossos valores

Menções legais

Política de Privacidade

Superprof no mundo

Aulas Online

Estados

Trabalhe na Superprof

Matérias

Artes e Lazer

Desenvolvimento pessoal

Informática

Línguas

Música

Saúde e Bem-estar

Reforço escolar

Esportes e dança

Siga essa aventura

Revista We Love Prof

Recursos pedagógicos

Suporte

Página de ajuda

Contato



© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!

Preços pacotes

5h: R\$500

10h: R\$1000

Webcam

R\$100/h

Aulas grátis 

1h

Mais professores de Nail Art

 Mara Dalila (Estetacosmetólogo & online ★ 5 (10 avis) R\$100/h 1ª aula grátis	 JULIANA Centro & online ★ Novata R\$150/h 1ª aula grátis	 Eduarda Grajaú & online ★ Novata R\$90/h 1ª aula grátis	 Wily & online ★ 5 (1 avis) R\$49/h 1ª aula grátis
--	--	--	---

Superprof > Aulas particulares em Belo Horizonte > Aulas particulares de nail art em Belo Horizonte

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção à Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA – ME, com sede na Rua Santos Lenho, nº 815, Bairro Alvorada, Contagem / MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.943.152/0001-54, neste ato representado por **AGNES WITTH DE OLIVEIRA**, CPF 131.354.195.36, RG M- 19.263.601, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

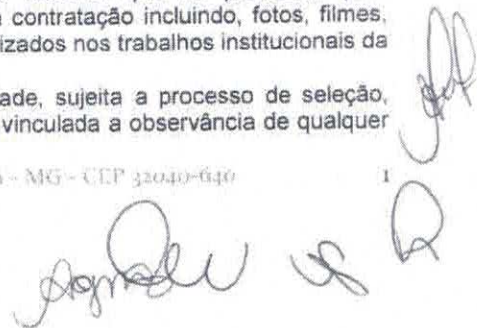
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Unha em Gel** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer



número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de **Unha em Gel**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 20 (quarenta) horas mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **15/07/2024** a **05/08/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

19

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCR MG**. A **SCR MG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCR MG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

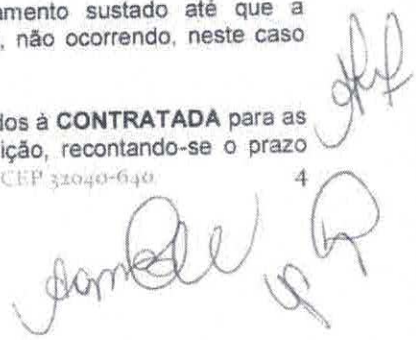
4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCR MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCR MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCR MG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCR MG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honório Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scr-mg.org.br



Handwritten signature

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

Handwritten signatures and initials

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que

efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

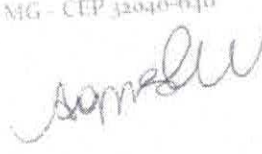
10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.





10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

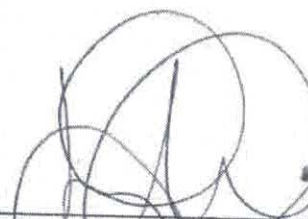
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

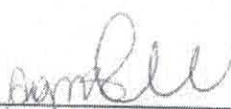
11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

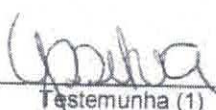
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

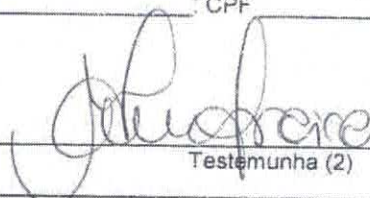
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 15 de Julho de 2024.


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA - ME
Inscrita sob o CNPJ nº 48.943.152/0001-54,
Representada por AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA
CPF 131.554.196.36, Identidade M- 19.263.601.


Testemunha (1) **Yara Stefania da Silva**
Nome: _____ CPF: 114.840.826-64
RG: _____ RG-MG: 13.373.350


Testemunha (2) **Marcos Aurélio dos Santos**
Nome: _____ CPF: 184.514.093-90
RG: _____ RG-MG: 13.373.350

19

AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

Data de nascimento: 27/12/2995

Naturalidade: Contagem

Nacionalidade: Feminino

Estado Civil: Solteira

Residência: AVENIDA PADRE JOAQUIM MARTINS, nº 355, Olinda

Cidade: Contagem MG

Telefone: 031- 7593-9394

✓ **Grau de escolaridade:**

- Ensino Médio Completo.

✓ **Cursos:**

- Fibra de vidro em Gel.
- Gel moldado.
- Gel na Tip.
- Soft Gel.
- Unhas de Acrílico.
- Molde Russo.

✓ **Experiência:**

- Esteticista.
- Manicure e pedicure.
- Cabeleireira.
- Cosméticos.

✓ **Experiência profissional:**

- AGNES WITTH NAILS: Estabelecimento fixo; Atendimento: Manicure e pedicure.

✓ **Objetivo:**

- Em Busca de desenvolver e melhorar meus conhecimentos, habilidades e técnicas e também algo que possa me instruir de forma crescente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.943.152/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:24 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **A466.ED2C.1D62.3E77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/11/2024

NOME: 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 48.943.152/0001-54

LOGRADOURO: RUA RANDOLFO ROCHA

NÚMERO: 48

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALVORADA

CEP: 32042240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000790957001



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ nº: 48.943.152/0001-54

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 130458
Data de emissão: 14/08/2024
Data de validade: 12/11/2024
Controle de autenticidade: 198632763198632

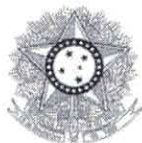
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.943.152/0001-54
Certidão nº: 55760125/2024
Expedição: 14/08/2024, às 10:40:41
Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.943.152 AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.943.152/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.943.152/0001-54

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ORDEN DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 007/2024

Ano 2024

Data Elaboração: 31/07/2024

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 –
EMENDA PARLAMENTAR -
**PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS RENDA**

Função:
Instrutora de **Unha em gel**.

Sector:
Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do **Projeto Integração Mais Renda** – Instrutora de **Unha em gel**, conforme carga horária contratada (**Contrato 007/2024, vinculado ao T.F. 001/2023**), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Agnes Witth Alves de Oliveira

4. Locais(l) da Prestação de Serviço

Unidade Remota: Polo Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/08/2024 á 05/08/2024 (Segunda-Feira).

Horário: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. (Conforme a Demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

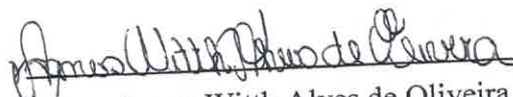
Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **Unha em gel**, gerando receita conforme **contrato nº 007/2024**, em atendimento ao **Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda**. Período de realização mês de **Agosto/2024**.

7. Técnico Responsável


Yara Stefania da Silva
CPE: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço


Agnes Witth Alves de Oliveira

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	AGOSTO de 2024
Prestador de Serviço:	AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA
Nº Contrato:	007/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Unhas em Gel
Nº de Beneficiários:	9
Data Atual:	05/08/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
05/08/2024	- Tivemos revisão que tudo que foi ensinado. - Atividade prática. - Aprendemos a tirar fotos com ângulos e cenários que valoriza a foto. - Forma correta de se realizar a manutenção. (Turma Manhã e Tarde)	No nosso ultimo encontro, iniciamos nossa oficina, com um resumo sobre os conteúdos ministrados durante todo o curso. A seguir, tivemos um tempo para sanar as dúvidas das beneficiárias sobre os materiais e equipamentos que utilizamos, foi lembrado sobre as variadas formas das unhas e de como realizar o preparo correto das unhas para receber o gel, lembramos também as técnicas de manuseio dos materiais e os formatos que podemos utilizar que é, o quadrado, o redondo e o de bailarina. Posteriormente, as beneficiárias iniciaram a atividade proposta, que era fazê-las colocarem em pratica todos os conteúdos e técnicas que foram ministrados durante o curso. A atividade foi supervisionada. Em seguida, tivemos um momento	8 h (Manhã e Tarde)

		para conversarmos sobre a melhor maneira de realizar a divulgação dos trabalhos que as beneficiárias tem interesse de realizar, além das beneficiárias aprenderam o melhor ângulo e o melhor cenários para realizarem as fotos do seu trabalho. Finalizamos com uma atividade totalmente prática, com o objetivo de colocar em prática todas as técnicas ensinadas. A atividade tinha o proposito de fazer as beneficiárias realizem uma manutenção completa nas unhas em gel, utilizando todos os materiais, maquinários, os moldes das unhas, com o objetivo de analisarmos as habilidades e competências de todas as beneficiárias.	
--	--	--	--

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 08 horas

RESULTADOS:

As beneficiárias demonstraram bastante interesse na oficina, e apresentaram um grande interesse nas atividades e nos conteúdos ministrados.

Todas as atividades tiveram o objetivo de aprimorar as técnicas de manuseio dos materiais das beneficiárias.

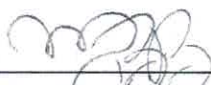
Portanto as beneficiárias atingiram todos os objetivos propostos para esse mês.

E estão aptas a colocarem em prática o que apreenderam de forma eficaz.

Contagem, 05 de agosto de 2024.



Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineiro (a)



Assinatura do (a)
Assessoria de projeto

Marianna Batista
Benzaquen Calegari
091.233.736-28
MG- 13.783.748



Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Lista de Presença



Oficina: Unha de gel Local: Escola Jhonca Data: 05/08/24
Oficineiro: Agneso
Horário: 8h às 12 às 12:00 Dia da Semana: sug Quant. de Beneficiários: 2

	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	<u>Denise Renata Soares</u>	<u>080.328.416-01</u>	08:30 às 11:30
2	<u>Rita de Cássia R. Oliveira</u>	<u>083.330.586-19</u>	08:30 às 11:30
3			08:30 às 11:30
4			08:30 às 11:30
5			08:30 às 11:30
6			08:30 às 11:30
7			08:30 às 11:30
8			08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
091.233.736-28
Assinatura de Assessoria de Projetos 13.783.748

Lista de Presença

Oficina: União de Gêl Local: Água Branca Data: 05/08/24

Oficineiro: Agnes

Horário: 13h às 17h Dia da Semana: seg Quant. de Beneficiários: 5

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	<u>Danila H Oliveira</u>	<u>04831132632</u>	08:30 às 11:30
2	<u>Reginalda de F.A.S</u>		08:30 às 11:30
3	<u>Fabíola Maria</u>		08:30 às 11:30
4	<u>Isabel S. Pires</u>		08:30 às 11:30
5	<u>Natalyn Kellen C. Almeida</u>	<u>12020371600</u>	08:30 às 11:30
6			08:30 às 11:30
7			08:30 às 11:30
8			08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Assinatura de Assessoria de Projetos:

Marianna Batista
Bonzéquen Calazans
091.233.736-28
091.15.703.746



Projeto Integração Mais Renda - Termo de Fomento 001/2023
SMDS - P.A. Nº 002/2023 - Emenda Parlamentar
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA - CONTAGEM/2024

Nome da Instrutor: Agnes Witth Alves de Oliveira

Turma:

1 e 2

Curso: Unha em Gel

Turno:

Manhã E Tarde

Assessoria de projeto: Marianna Benzaquen

Dias de aula

Carga Horária Total: 12 horas

Segunda-Feira

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	05/08/2024	Aproveitamento (%)
1	AMANDA ELAINE BATISTA DOS SANTOS	0	1	0	F	0%
2	ANA RAQUEL R. P	0	1	0	F	0%
3	CATIA LOPES DOS SANTOS	0	1	0	F	0%
4	DANIELA MACEDO MIRANDA DE OLIVEIRA	1	0	0	P	100%
5	DEISIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	0	1	0	F	0%
6	DENISE RENATA SOARES	1	0	0	P	100%
7	EUNICE SOARES DE ALMEIRDA	0	1	0	F	0%
8	FABRICIA MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	1	0	0	P	100%
9	ISABEL S. PASSOS	1	0	0	P	100%
10	ISABELA ERIKA BENEDITO	0	1	0	F	0%
11	JUSSARA KELLES SOUZA ANTUNES	0	1	0	F	0%
12	KARLA MARA SILVA REIS MARTINS	0	1	0	F	0%
13	MARCIA SOARES RIBEIRO	0	1	0	F	0%
14	MARIANA ANTUNES	0	1	0	F	0%
15	MARLUCIA LEANDRO CORREIA DE MELO	0	1	0	F	0%
16	NATALYN KELLEN CARVALHO COELHO	1	0	0	P	100%
17	RITA DE CASSIA OLIBEIRA	1	0	0	P	100%
18	REGINALDA DE FATIMA ANDRADE	1	0	0	P	100%
19	STEPHANE RODRIGUES BARBOSA	0	1	0	F	0%

Instrutor (a):

Assessoria de projeto: Marianna Benzaquen
MG - 13.783.746

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO
Nº 007/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE AGNES WITTH ALVES DE OLIVEIRA DA
OFICINA DE UNHAS EM GEL PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA - Termo
de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar.
Projeto Integração Mais Renda.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.08.2024 A 05.08.2024



FOTO 1: Atividade prática. Turma Manhã- Unidade Remota: Polo Água Branca - 05.08.2024.

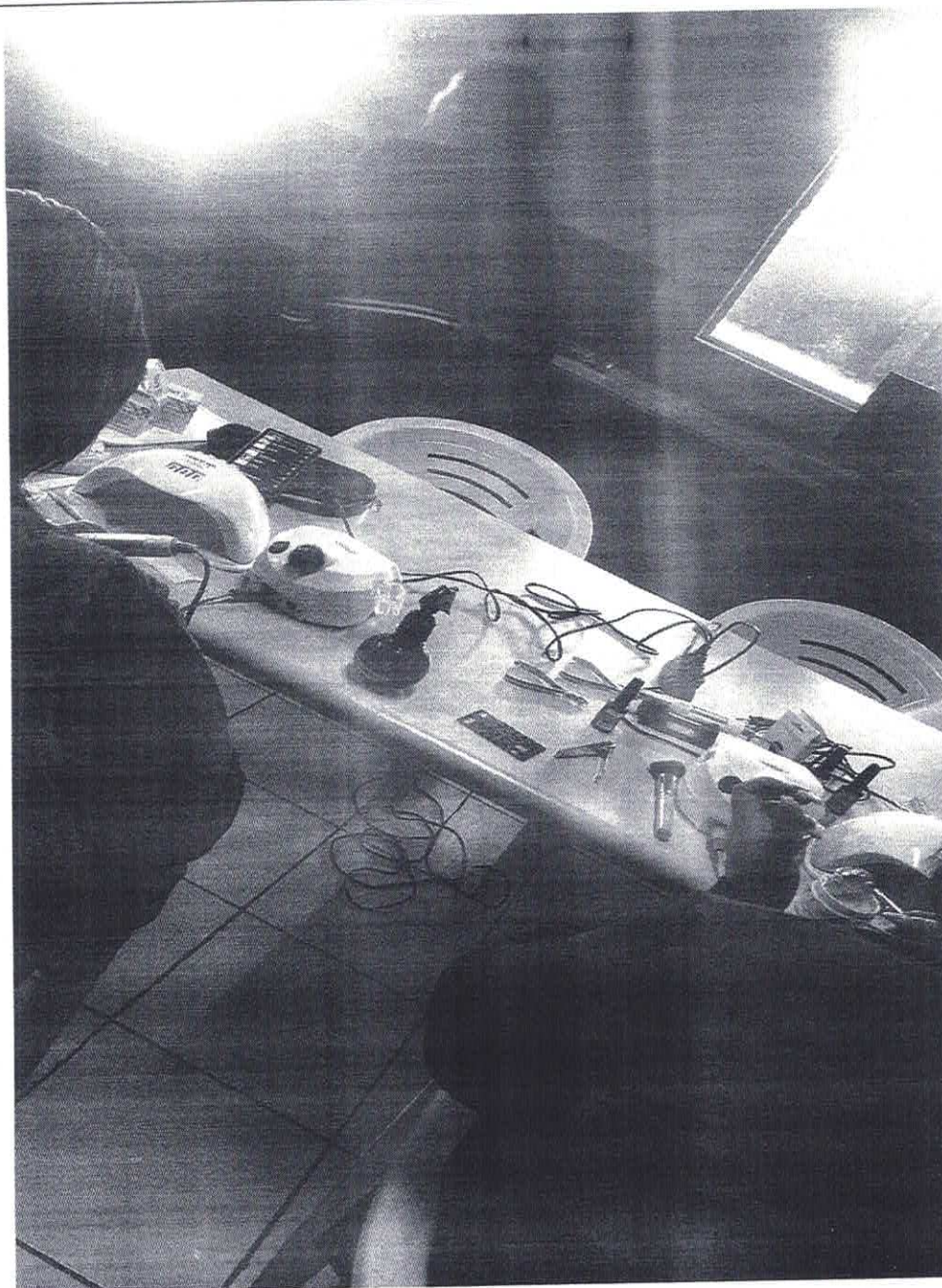
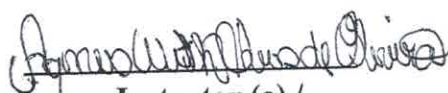
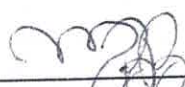


FOTO 2: Atividade prática. Turma Tarde. - Unidade Remota: Polo Água Branca – 05.08.2024.

Contagem, 05 de agosto de 2024.



Instrutor (a) /
Oficineiro



Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos

Marianna Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.746



Presidente
SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34